



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2019
(Do Senhor Celso Russomanno)

Requer novo despacho ao PL 2.370/19 para incluir a Comissão de Defesa do Consumidor para apreciação de mérito.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência a revisão de despacho exarado ao Projeto de lei nº 2.370/19, da Sra. Jandira Feghali, que “Altera os arts. 1º, 2º, 4º, 5º, 7º, 8º, 9º, 15,16, 17, 19, 20, 24, 25, 28, 29, 30, 36, 37, 38, 39, 41, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 53, 68, 77, 78, 79, 81, 86, 90, 95, 96, 97, 100-B, 101, 102, 103, 107, 108 e 109 e acrescenta os arts. 30-A, 52-A, 52-B, 52-C, 52-D, 52-E, 61-A, 67-A, 85-A, 88-A, 88-B, 88-C, 99-C, 99-D, 110-A, 110-B, 110-C, 110-D, 110-E, 110-F, 110-G, 110-H, 110-I, 110-J, 110-K, 110-L, 111-A, 111-B, 113-A e 113-B na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais.”, para incluir a Comissão de Defesa do Consumidor, para análise de mérito da matéria.

JUSTIFICATIVA

Com a popularização da internet no Brasil, cada vez mais o consumidor se depara com uma variedade de produtos e mídias que são disponibilizadas pelas mais variadas plataformas digitais (YouTube, Netflix, Facebook, Blogs, periódicos, etc...). Nesse sentido, tornou-se necessária a atualização da legislação sobre direitos autorais, que é de 1998. O projeto 2.370/19, da eminente deputada Jandira Feghali, tem esse objetivo. A proteção ao direito autoral mediante o combate à pirataria, à responsabilização das plataformas digitais, a manutenção do ambiente negocial influencia sobremaneira o usuário, que tem direito à aquisição de produtos em consonância com o que determina o Código de Defesa do Consumidor: informação clara e precisa, proteção à saúde e a segurança, proteção contra a publicidade enganosa e abusiva entre outros.

